

LEI ORDINÁRIA Nº 509

de 05 de março de 1973

**Autoriza o Poder Executivo a ajustar e manter convênio com a
Campanha Nacional de Merenda Escolar.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso: Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Campanha
Nacional de Merenda Escolar.*

Art. 2º.. *As despesas deste convênio correrão por conta das dotações
próprias do orçamento em vigor.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de março de 1973.

*Laucídio Pereira da Cunha***Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 509/1973 - 05 de março de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em